

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2013

PROCESSO n° 04/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2013

HORÁRIO: Às 11:00 horas

LOCAL: Sala de Sessões “José Brasilino”, na Câmara Municipal de Guapiaçu.

Tipo: Menor preço global por Item

A Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, torna público aos interessados, que estará realizando **Licitação - Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global do Item**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, **pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

O presente edital, e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Câmara Municipal: www.camaraguapiacu.sp.gov.br, ou solicitação por e-mail. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Especial de Licitação, via e-mail – rh@camaraguapiacu.sp.gov.br, ou através do telefone (17) 3267-9066 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.** A Câmara Municipal de Guapiaçu, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1- OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial nº. 01/2013 tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Documentos de Legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos oriundos de tecnologia adequada), para Aquisição de Gêneros Alimentícios em Estabelecimentos Comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), destinados aos servidores funcionários públicos da Câmara Municipal de Guapiaçu, nos termos da Lei Municipal nº. 1482 de 24/05/2007.**

1.2 - A quantidade de servidores a serem beneficiados com o referido vale será de aproximadamente 6 (**seis**), podendo sofrer alterações de acordo com o número de admissões e exonerações dos servidores. O valor mensal dos cartões-alimentação, para cada servidor será de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** o qual poderá sofrer reajuste mediante dispositivo legal. A presente contratação vigorará até 31/12/2013, podendo ser renovada a critério da

Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

1.2.1- Os cartões-alimentação serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, no Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Guapiaçu, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada na sala de Sessões “José Brasilino” na Câmara Municipal de Guapiaçu, sito à Avenida Abrahão José de Lima, nº 566 - Centro, **no dia 07 de março de 2013**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília - DF.

2.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sob as seguintes fichas:

Ficha – 3.3.90.39.00.0000 outros serviços de terceiros jurídica

Código de despesa: 14

Valor Orçado: 251.531,68

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guapiaçu, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3 - A licitante vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou

supressão total ou parcial por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 do §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - A licitante vencedora do certame fica obrigada ainda:

4.4.1 - A possuir e manter controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões;

4.4.2 - A possuir seguro dos cartões até a entrega no Setor da administração municipal, responsável pelo recebimento;

4.4.3 - A ter disponibilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação. E ainda conveniar no mínimo 04 (quatro) estabelecimentos comerciais sediados no município de Guapiáçu em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. A CONTRATANTE sugere, para atender as necessidades dos servidores municipais que a CONTRATADA realize convênios com estabelecimentos comerciais sediados no município vizinho sendo ele: São José do Rio Preto/SP.

4.4.4 - A manter equipe técnica específica, para atendimento do contrato, disponível ao contratante e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes

ao certame, acompanhado do correspondente documento, indicado na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Anexo VII**)

c) Declaração de Enquadramento como Empresa ME ou EPP, **emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante**, juntamente com a Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, **conforme modelo estabelecido no Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa. (**somente para ME ou EPP**).

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo IV** deste Edital deverá ser **apresentada fora dos envelopes n°s 1 e 2.**

6.2 - OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 2) deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 1)
PROCESSO Nº. 04/2013
PREGÃO Nº. 01/2013
EMPRESA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 2)
PROCESSO Nº. 04/2013
PREGÃO Nº. 01/2013
EMPRESA: _____

6.3 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 1)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, **ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR, conforme modelo Anexo II).**

6.3.1 - A proposta de preço deverá conter:

a) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DO SERVIÇO DETALHADAMENTE; COM AS CARACTERÍSTICAS, SISTEMA OPERACIONAL UTILIZADO.**

b) **PREÇO GLOBAL INCLUINDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPOSTOS, TRANSPORTE, SEGURO, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS**

DESPESAS (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

Os preços cotados serão fixos e irremovíveis, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

6.3.2 - O valor a ser cobrado de taxa de administração adicional não poderá ser superior a 2% (dois por cento). **Contudo será aceito qualquer taxa inferior a este percentual, inclusive negativa ou igual a zero.**

7- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 2)

7.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1- Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.1.2- Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste ***subitem 7.1*** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se ***tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.***

7.2- Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma

da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

*b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;*

*b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da licitante **ou** Certidão Positiva com efeito de Negativa.*

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Tributos da sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3- Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

7.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

b.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa

proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**.

b) Declaração de que a empresa está devidamente cadastrada no órgão competente do Ministério do Trabalho como

participante do Programa de Alimentação do Trabalhador- PAT nos termos da lei federal 6.321 de 14 de abril de 1976 e da Portaria SIT-DSST nº. 03, de 01.03.2002.

c) declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93 (**Anexo VIII**)

7.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.7.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para

verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.7.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.7.5. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis para as microempresas e empresas de pequeno porte** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.6.1. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.7.6** implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.7.6.2 Excluem-se da condição de **restrição**, a **não apresentação de comprovação de regularidade**.

7.7.7 Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Guapiaçu-SP, das 08hs00 às 11hs30 e das 13hs00 as 16hs00 (Brasília), na Avenida Abraão José de Lima, nº 566, Centro, Município de Guapiaçu– SP, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem

prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.1.1. **Até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para a abertura dos envelopes, **qualquer licitante** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9 - ABERTURAS DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 1) e SESSÃO DE LANCES

9.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 2), os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2 - O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta às exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, desclassificando as propostas que não atenderem as exigências.

9.3 - O **PREGOEIRO** procederá à abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICARÁ O AUTOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO E AQUELES QUE TENHAM APRESENTADO PROPOSTAS EM VALORES SUCESSIVOS E SUPERIORES EM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), RELATIVAMENTE A DE MENOR PREÇO.**

9.3.1 - **QUANDO NÃO FOREM VERIFICADAS, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PROPOSTAS ESCRITAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO SUB-ITEM ANTERIOR, O PREGOEIRO CLASSIFICARÁ AS MELHORES PROPOSTAS SUBSEQÜENTES, ATÉ O MÁXIMO DE 3 (TRÊS), PARA QUE SEUS AUTORES PARTICIPEM DOS LANCES VERBAIS, QUAISQUER QUE SEJAM OS PREÇOS OFERECIDOS NAS PROPOSTAS ESCRITAS.**

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.5 - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

9.6 - Será adotada a oferta de lances verbais por preço global, incluindo a taxa de administração.

a) **A redução mínima entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais) incidindo sobre o preço global da proposta, ou seja :**

$$6 \text{ (EM MÉDIA)} \times 287,50 \times T.A \text{ (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)} =$$

b) A etapa de lances verbais terá duração não superior a 5 (cinco) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

9.7 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.8 - Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.9 - É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.

9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.11 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

a) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10 - ABERTURAS DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 2)

10.1 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas, ou ainda, de cópia acompanhada do original para autenticação na Sessão de Abertura do envelope “Documentos”, por membro da Equipe de Apoio, sendo, nesta última hipótese devolvido o original ao representante, na mesma sessão, ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Este critério não será utilizado para documentos que expressem a exigência de apresentação no original.**

10.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.

11 - RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - Ao final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer;

11.1.1 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.1.2 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.1.3 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para parecer jurídico e após para o Presidente tomar a decisão final.

12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13 - HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Compete ao Presidente da Câmara homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

13.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais (aplicando o percentual de desconto de forma linear sobre o total de todos os itens), no prazo de 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

14 - PEDIDO DE EMPENHO, CONTRATO E PAGAMENTO

14.1 - Depois de homologado, será confeccionado PEDIDO DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais, a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega**.

14.1.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL, CORRESPONDENTE AO VALOR DOS VALES JÁ FORNECIDOS.

a) Pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará (“ou concederá desconto” – no caso de proposta negativa) à CONTRATADA, à título de taxa de administração, o valor correspondente a X%(__ por cento) incidente sobre o valor total dos créditos inseridos nos cartões magnéticos no período que originou o pagamento.

b) O preço a ser pago pelos serviços ora contratados é irrevogável, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

c) No preço já se incluem todas as obrigações que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

14.2 - Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.2.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS na Tesouraria da Prefeitura.

14.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 - PRAZO PARA O CRÉDITO

15.1 - Os vales serão creditados mensalmente, conforme relatório de servidores funcionários enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, até o quarto dia útil de cada mês.

15.2 - As quantidades poderão variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

15.3 - O prazo para a entrega dos vales-alimentação à Administração será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.4 - A empresa vencedora da licitação se obriga a fornecer vales-alimentação impressos em cartão magnético eletrônico, extraordinariamente, quando solicitada, no turno da manhã e dentro do

prazo normal de entrega, devendo, a Câmara, comunicá-la com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

15.5 - A proponente vencedora da licitação assume o compromisso de manter o sistema de segurança e identificação dos vales-alimentação, bem como garantir a suspensão de recebimento dos mesmos pelos estabelecimentos conveniados dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes a comunicação do extravio ou furto.

15.6 - A proponente vencedora da licitação obriga-se a garantir o recebimento dos vales-alimentação pelos estabelecimentos conveniados pelo exato valor ali expressado, não admitindo o ágio sobre o valor das mercadorias ou a desvalorização do vale, sob pena de descumprimento do contrato.

16- PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 - Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaat, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

16.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

16.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

16.1.3 - Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

16.1.4 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do (s) bem (ns), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

16.2 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica assegurado a Câmara o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

17.2 - Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Guapiaçu, sito à Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu – SP - CEP: 15110-000. Fone: 17 3267-9066 ou pelo e-mail: rh@camaraguapiacu.sp.gov.br

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais nº. 8666/93, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

17.5 - A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6 - Fica designado o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

17.7 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação Técnica

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Anexo VI – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII – Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo

Guapiáçu – SP, 15 de fevereiro de 2013.

**ANTONIO BATISTA LONGO
PRESIDENTE**